



**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**

*CNPJ nº 09.304.427/0001-58*

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES  
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS  
DA 238ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 21C0731719)  
DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58 (“Emissora” ou “Securitizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

**CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da 238ª Série da 1ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRI” e “CRI”, respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

**2. PRESENÇA:** presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); **(iii)** do Titular dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; e tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

**3. MESA:** Presidente: **Guilherme Gabriel Barbosa**; Secretária: **Cristiane Monique Araújo Martins**

**4. ORDEM DO DIA:** examinar e discutir sobre:

(i) A sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1, item (i) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 13.1, item (i) da CCB, caracterizado pela inadimplência da Devedora de aporte corresponde ao montante de **R\$ 238.556,46** (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para pagamento da parcela de TAI e Juros Remuneratórios da CCB na Conta do Patrimônio Separado, contudo, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CCB, foi utilizado pela Emissora recursos oriundos do Fundo de Reserva para integral quitação da



parcela de TAI e Juros Remuneratórios do CRI em 15 de dezembro de 2025, mantendo, portanto, o CRI adimplente, o que por conseguinte resultou no desenquadramento do Fundo de Reserva;

(ii) A sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1, item (i) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 13.1, item (i) da CCB, diante do inadimplemento das parcelas de amortização do principal referente aos meses de janeiro à abril de 2026, das CCB, e conseqüentemente dos CRI, de modo que os valores não pagos serão dispensados de qualquer pagamento e da incidência dos Encargos Moratórios, alterando-se, portanto, o Cronograma de Pagamentos da Remuneração dos CRI constante do Anexo VII do Termo de Securitização e do Anexo III, da CCB, que passará a vigorar, caso aprovada a presente Ordem do Dia, conforme Anexo II à presente ata. Sendo certo que os pagamentos dos Juros Remuneratórios foram realizados com recursos do Fundo de Reserva.

(iii) A concessão de anuência prévia, afastando-se assim os efeitos do vencimento antecipado automático da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1, item (i) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 13.1, item (i) da CCB, de forma a autorizar que a Devedora não aporte o valor correspondente a parcela de maio de 2026 para pagamento da TAI (“Carência”), sendo certo que os Juros Remuneratórios da CCB deste período serão pagos com a arrecadação dos recebimentos dos alugueis mensais, descontadas as despesas, e complementado com os recursos disponíveis no Fundo de Reserva, nos termos da Cláusula 10.1 e seguintes da CCB, mantendo, portanto, o desenquadramento do Fundo de Reserva, de modo que os valores dos Juros Remuneratórios não pagos, caso ocorra a insuficiência de recursos do Fundo de Reservas, correspondente ao período de Carência concedido serão incorporados ao Saldo Devedor da CCB e CRI, alterando-se, portanto, o Cronograma de Pagamentos da Remuneração dos CRI constante do Anexo VII do Termo de Securitização e do Anexo III, da CCB.

(iv) A sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1, item (i) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 13.1, item (i) da CCB, caracterizado pelo desenquadramento do Fundo de Reserva conforme supramencionado nos itens (i) a (iii) da Ordem do Dia, de modo que não houve e não haverá, pelo período previsto nos itens mencionados, o aporte pela Devedora nos termos do item (i) da Cláusula 10.1.2 da CCB, configurando, portanto, descumprimento pecuniário;

(v) Caso aprovado pela sustação dos efeitos de Vencimento Antecipado Automático para as matérias objeto dos itens (i), (ii) e (iv) das Ordens do Dia, a concessão de um prazo adicional até 30 de junho de 2026 para a realização de nova Assembleia que tratará como Ordem do Dia o mecanismo de reenquadramento do Fundo de Reserva;



(vi) Caso aprovado pela sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático previsto nos itens (i); (ii) e (iv) da Ordem do Dia, a não declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1, item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 13.2, item (xviii) da CCB, caracterizado pelo descumprimento da Razão Mínima de Garantia, que não atingiu o montante mínimo de 120% (cento e vinte por cento) da parcela de principal e Juros Remuneratórios dos CRI, apurada no dia 5 (cinco) do mês de novembro de 2025 à abril de 2026, nos termos da Cláusula 1.6 e seguintes do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;

(vii) Caso aprovado pela sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático previsto nos itens (i), (ii) e (iv) da Ordem do Dia, a não declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1, item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 13.2, item (ii) da CCB, caracterizado pelo descumprimento do LTV Máximo, que apresentou um resultado superior a 55% (cinquenta e cinco por cento) sob as apurações realizadas no período de novembro de 2025 à abril de 2026, nos termos da Cláusula 8.2.3.1. do Termo de Securitização; e

(viii) Caso aprovado pela não declaração dos efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático para a matérias objeto dos itens (vi) e (viii) da Ordem do Dia, concessão de um prazo adicional até 30 junho de 2026 para enquadramento da Razão Mínima de Garantia e do LTV Máximo, o que deve ocorrer pari passu ao início dos pagamentos da locação do São Gualter, sendo certo, que até o prazo fatal para enquadramento da Razão Mínima de Garantia, esta poderá não observar o montante mínimo de 120% (cento e vinte por cento) da parcela de principal e Juros Remuneratórios dos CRI, até o enquadramento.

(ix) A concessão de prazo adicional de até 90 (noventa) dias corridos, contados da presente data, para que a Devedora realize a quitação da dívida Convênio, nos termos do item (ix) da Assembleia realizada em 29 de setembro de 2025 (“AEI 29/09/2025”), de modo que a Securitizadora, libere os recursos destinados a quitação integral da dívida Convênio para a Devedora, conforme previsto na alínea “vii” item (vii.1) da AEI 29/09/2025, mediante envio das instruções de pagamento pela Devedora à Securitizadora, com pelo menos 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data do referido pagamento, contendo pelo menos as informações dos dados bancários e saldo devedor para quitação correspondente. Uma vez transcorrido este prazo, sem que haja quitação da dívida Convênio, os recursos constantes no Fundo de Contingências serão utilizados para realizar Amortização Extraordinária Obrigatória da CCB, e conseqüentemente dos CRI.

**5. INSTALAÇÃO:** o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.



**6. DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Sendo assim, examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, **a totalidade dos Titulares dos CRI, que representam 100% dos CRI em circulação, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram todas as matérias da ordem do dia, desde já dispensando a transcrição destas novamente nas deliberações**

Em decorrência das aprovações, a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, incluindo a contratação de assessor legal para a formalização de aditamentos e ajustes nos documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo de outros ajustes formais ou procedimentais que se façam necessários.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1.** Fica consignado pelo Agente Fiduciário que as deliberações desta Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis, no presente momento, aos CRI, incluindo, mas não se limitando, o risco de crédito decorrente (a) do não pagamento da Amortização e da utilização do Fundo de Reservas para o pagamento dos Juros Remuneratórios, de forma que poderá haver insuficiência dos recursos do Fundo de Reservas, diante da postergação do prazo para a sua recomposição; (b) da dispensa dos Encargos Moratórios; (c) do não atingimento da Razão Mínima de Garantia e do LTV Máximo, indicando uma insuficiência das garantias dos CRI; e (d) da não quitação do Convênio até a presente data.

**7.2.** O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

**7.3.** As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do Titular dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.



**7.4.** O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o Titular dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do Titular dos CRI. Assim, reforçam que o Titular dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

**7.5.** Adicionalmente, os representantes do Titular dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo Titular dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

**7.6.** Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**7.7.** A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

**7.8.** As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

**7.9.** Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do Titular dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

**8. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela Secretária, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)*



(Página 1/2 de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 238ª Série da 1ª Emissão (IF 21C0731719) da Habitasec Securitizadora S.A., realizada em 30 de abril de 2026.)

**Mesa:**

DocuSigned by  
*Guilherme Gabriel Barbosa*  
Assinado por: GUILHERME GABRIEL BARBOSA  
CPF: 30514551901  
Data/Hora da Assinatura: 30/04/2026 | 10:14:39 PDT  
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB  
C: BR  
Emissor: AC OAB G3  
DD365025F156456...

Guilherme Gabriel Barbosa  
*Presidente*

DocuSigned by  
*Cristiane Monique Araujo Martins*  
Assinado por: CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS  
CPF: 41278778802  
Data/Hora da Assinatura: 30/04/2026 | 10:55:52 PDT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC BR RFB G4  
2E221E813E01490...

Cristiane Monique Araujo Martins  
*Secretária*

DocuSigned by  
*Guilherme Gabriel Barbosa*  
Assinado por: GUILHERME GABRIEL BARBOSA  
CPF: 30514551901  
Data/Hora da Assinatura: 30/04/2026 | 10:14:33 PDT  
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB  
C: BR  
Emissor: AC OAB G3  
DD365025F156456...

DocuSigned by  
*Cristiane Monique Araujo Martins*  
Assinado por: CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS  
CPF: 41278778802  
Data/Hora da Assinatura: 30/04/2026 | 10:55:47 PDT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC BR RFB G4  
2E221E813E01490...

**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**

*Emissora*

Nome: Guilherme Gabriel Barbosa  
Cargo: Procurador

Nome: Cristiane Monique Araujo Martins  
Cargo: Procuradora

DocuSigned by:  
*Andrey Atie Abdallah Hallak Gabrielli*  
475C73FAE33045D...

Assinado por:  
*LITZA FLORES SESTER*  
8E8F0B2F0DA04DA...

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

*Agente Fiduciário*

Nome: Andrey Atie  
Cargo: Procurador

Nome: Litza Flores  
Cargo: Procuradora



(Anexo II da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 238ª Série da 1ª Emissão da HabitaSEC Securitizadora S.A., realizada em 30 de abril de 2026).

### Cronograma de Pagamentos – CRI

<b>Período:</b>	<b>Data de Vencimento do CRI</b>	<b>Taxa de Amortização em relação ao Saldo Devedor (Tai)</b>	<b>Pagamento de Juros?</b>
Emissão	19/03/2021		
1	15/04/2021	0,0000%	Sim
2	15/05/2021	0,0000%	Sim
3	15/06/2021	0,0000%	Sim
4	15/07/2021	0,0000%	Sim
5	15/08/2021	0,0000%	Sim
6	15/09/2021	0,0000%	Sim
7	15/10/2021	0,0000%	Sim
8	15/11/2021	0,0000%	Sim
9	15/12/2021	0,0000%	Sim
10	15/01/2022	0,0000%	Sim
11	15/02/2022	0,0000%	Sim
12	15/03/2022	0,0000%	Sim
13	15/04/2022	0,0000%	Sim
14	15/05/2022	0,0000%	Sim
15	15/06/2022	0,0000%	Sim
16	15/07/2022	0,0000%	Sim
17	15/08/2022	0,0000%	Sim
18	15/09/2022	0,0000%	Sim
19	15/10/2022	0,0000%	Sim
20	15/11/2022	0,0000%	Sim
21	15/12/2022	0,0000%	Sim
22	15/01/2023	0,0000%	Sim
23	15/02/2023	0,0000%	Sim
24	15/03/2023	0,0000%	Sim
25	15/04/2023	0,0000%	Sim
26	15/05/2023	0,0000%	Sim
27	15/06/2023	0,0000%	Sim
28	15/07/2023	0,0000%	Sim
29	15/08/2023	0,0000%	Sim
30	15/09/2023	0,0000%	Incorporação
31	15/10/2023	0,0000%	Incorporação
32	15/11/2023	0,0000%	Incorporação

33	15/12/2023	0,0000%	Incorporação
34	15/01/2024	0,0000%	Incorporação
35	15/02/2024	0,0000%	Incorporação
36	15/03/2024	0,0000%	Incorporação
37	15/04/2024	0,0000%	Incorporação
38	15/05/2024	0,0000%	Incorporação
39	15/06/2024	0,0000%	Incorporação
40	15/07/2024	0,0000%	Incorporação
41	15/08/2024	0,0000%	Incorporação
42	15/09/2024	0,0000%	Incorporação
43	15/10/2024	0,5771%	Sim
44	15/11/2024	0,5844%	Sim
45	15/12/2024	0,5918%	Sim
46	15/01/2025	0,5994%	Sim
47	15/02/2025	0,5907%	Sim
48	15/03/2025	0,5821%	Sim
49	15/04/2025	0,5735%	Sim
50	15/05/2025	0,5650%	Sim
51	15/06/2025	0,5566%	Sim
52	15/07/2025	0,5635%	Sim
53	15/08/2025	0,5706%	Sim
54	15/09/2025	0,5778%	Sim
55	15/10/2025	0,5851%	Sim
56	15/11/2025	0,5925%	Sim
57	15/12/2025	0,6001%	Sim
58	15/01/2026	0,0000%	Sim
59	15/02/2026	0,0000%	Sim
60	15/03/2026	0,0000%	Sim
61	15/04/2026	0,0000%	Sim
62	15/05/2026	0,0000%	Sim
63	15/06/2026	0,6079%	Sim
64	15/07/2026	0,6158%	Sim
65	15/08/2026	0,6238%	Sim
66	15/09/2026	0,6320%	Sim
67	15/10/2026	0,6404%	Sim
68	15/11/2026	0,6489%	Sim
69	15/12/2026	0,6576%	Sim
70	15/01/2027	0,6664%	Sim
71	15/02/2027	0,6755%	Sim
72	15/03/2027	0,6847%	Sim
73	15/04/2027	0,6941%	Sim
74	15/05/2027	0,7038%	Sim
75	15/06/2027	0,7136%	Sim



76	15/07/2027	0,7236%	Sim
77	15/08/2027	0,7339%	Sim
78	15/09/2027	0,7443%	Sim
79	15/10/2027	0,7550%	Sim
80	15/11/2027	0,7660%	Sim
81	15/12/2027	0,7771%	Sim
82	15/01/2028	0,7886%	Sim
83	15/02/2028	0,8003%	Sim
84	15/03/2028	0,8122%	Sim
85	15/04/2028	0,8245%	Sim
86	15/05/2028	0,8370%	Sim
87	15/06/2028	0,8498%	Sim
88	15/07/2028	0,8629%	Sim
89	15/08/2028	0,8764%	Sim
90	15/09/2028	0,8902%	Sim
91	15/10/2028	0,9043%	Sim
92	15/11/2028	0,9188%	Sim
93	15/12/2028	0,9336%	Sim
94	15/01/2029	0,9488%	Sim
95	15/02/2029	0,9645%	Sim
96	15/03/2029	0,9805%	Sim
97	15/04/2029	0,9970%	Sim
98	15/05/2029	1,0139%	Sim
99	15/06/2029	1,0312%	Sim
100	15/07/2029	1,0491%	Sim
101	15/08/2029	1,0675%	Sim
102	15/09/2029	1,0863%	Sim
103	15/10/2029	1,1058%	Sim
104	15/11/2029	1,1257%	Sim
105	15/12/2029	1,1463%	Sim
106	15/01/2030	1,1675%	Sim
107	15/02/2030	1,1894%	Sim
108	15/03/2030	1,2119%	Sim
109	15/04/2030	1,2351%	Sim
110	15/05/2030	1,2591%	Sim
111	15/06/2030	1,2839%	Sim
112	15/07/2030	1,3095%	Sim
113	15/08/2030	1,3359%	Sim
114	15/09/2030	1,3632%	Sim
115	15/10/2030	1,3915%	Sim
116	15/11/2030	1,4207%	Sim
117	15/12/2030	1,4510%	Sim
118	15/01/2031	1,4824%	Sim



119	15/02/2031	1,5150%	Sim
120	15/03/2031	100,0000%	Sim

**Cronograma de Pagamentos – CCB**

<b>Período:</b>	<b>Data de Vencimento do CCB</b>	<b>Taxa de Amortização em relação ao Saldo Devedor (Tai)</b>	<b>Pagamento de Juros?</b>
Emissão	19/03/2021		0
1	14/04/2021	0,0000%	Sim
2	14/05/2021	0,0000%	Sim
3	14/06/2021	0,0000%	Sim
4	14/07/2021	0,0000%	Sim
5	13/08/2021	0,0000%	Sim
6	14/09/2021	0,0000%	Sim
7	14/10/2021	0,0000%	Sim
8	12/11/2021	0,0000%	Sim
9	14/12/2021	0,0000%	Sim
10	14/01/2022	0,0000%	Sim
11	14/02/2022	0,0000%	Sim
12	14/03/2022	0,0000%	Sim
13	14/04/2022	0,0000%	Sim
14	13/05/2022	0,0000%	Sim
15	14/06/2022	0,0000%	Sim
16	14/07/2022	0,0000%	Sim
17	12/08/2022	0,0000%	Sim
18	14/09/2022	0,0000%	Sim
19	14/10/2022	0,0000%	Sim
20	14/11/2022	0,0000%	Sim
21	14/12/2022	0,0000%	Sim
22	13/01/2023	0,0000%	Sim
23	14/02/2023	0,0000%	Sim
24	14/03/2023	0,0000%	Sim
25	14/04/2023	0,0000%	Sim
26	12/05/2023	0,0000%	Sim
27	14/06/2023	0,0000%	Sim
28	14/07/2023	0,0000%	Sim
29	14/08/2023	0,0000%	Sim
30	14/09/2023	0,0000%	Incorporação
31	13/10/2023	0,0000%	Incorporação
32	14/11/2023	0,0000%	Incorporação
33	14/12/2023	0,0000%	Incorporação
34	12/01/2024	0,0000%	Incorporação
35	14/02/2024	0,0000%	Incorporação



36	14/03/2024	0,0000%	Incorporação
37	12/04/2024	0,0000%	Incorporação
38	14/05/2024	0,0000%	Incorporação
39	14/06/2024	0,0000%	Incorporação
40	12/07/2024	0,0000%	Incorporação
41	14/08/2024	0,0000%	Incorporação
42	13/09/2024	0,0000%	Incorporação
43	14/10/2024	0,5771%	Sim
44	14/11/2024	0,5844%	Sim
45	13/12/2024	0,5918%	Sim
46	14/01/2025	0,5994%	Sim
47	14/02/2025	0,5907%	Sim
48	14/03/2025	0,5821%	Sim
49	14/04/2025	0,5735%	Sim
50	14/05/2025	0,5650%	Sim
51	13/06/2025	0,5566%	Sim
52	14/07/2025	0,5635%	Sim
53	14/08/2025	0,5706%	Sim
54	12/09/2025	0,5778%	Sim
55	14/10/2025	0,5851%	Sim
56	14/11/2025	0,5925%	Sim
57	12/12/2025	0,6001%	Sim
58	14/01/2026	0,0000%	Sim
59	13/02/2026	0,0000%	Sim
60	13/03/2026	0,0000%	Sim
61	14/04/2026	0,0000%	Sim
62	14/05/2026	0,0000%	Sim
63	12/06/2026	0,6079%	Sim
64	14/07/2026	0,6158%	Sim
65	14/08/2026	0,6238%	Sim
66	14/09/2026	0,6320%	Sim
67	14/10/2026	0,6404%	Sim
68	13/11/2026	0,6489%	Sim
69	14/12/2026	0,6576%	Sim
70	14/01/2027	0,6664%	Sim
71	12/02/2027	0,6755%	Sim
72	12/03/2027	0,6847%	Sim
73	14/04/2027	0,6941%	Sim
74	14/05/2027	0,7038%	Sim
75	14/06/2027	0,7136%	Sim
76	14/07/2027	0,7236%	Sim
77	13/08/2027	0,7339%	Sim
78	14/09/2027	0,7443%	Sim



79	14/10/2027	0,7550%	Sim
80	12/11/2027	0,7660%	Sim
81	14/12/2027	0,7771%	Sim
82	14/01/2028	0,7886%	Sim
83	14/02/2028	0,8003%	Sim
84	14/03/2028	0,8122%	Sim
85	13/04/2028	0,8245%	Sim
86	12/05/2028	0,8370%	Sim
87	14/06/2028	0,8498%	Sim
88	14/07/2028	0,8629%	Sim
89	14/08/2028	0,8764%	Sim
90	14/09/2028	0,8902%	Sim
91	13/10/2028	0,9043%	Sim
92	14/11/2028	0,9188%	Sim
93	14/12/2028	0,9336%	Sim
94	12/01/2029	0,9488%	Sim
95	14/02/2029	0,9645%	Sim
96	14/03/2029	0,9805%	Sim
97	13/04/2029	0,9970%	Sim
98	14/05/2029	1,0139%	Sim
99	14/06/2029	1,0312%	Sim
100	13/07/2029	1,0491%	Sim
101	14/08/2029	1,0675%	Sim
102	14/09/2029	1,0863%	Sim
103	11/10/2029	1,1058%	Sim
104	14/11/2029	1,1257%	Sim
105	14/12/2029	1,1463%	Sim
106	14/01/2030	1,1675%	Sim
107	14/02/2030	1,1894%	Sim
108	14/03/2030	1,2119%	Sim
109	12/04/2030	1,2351%	Sim
110	14/05/2030	1,2591%	Sim
111	14/06/2030	1,2839%	Sim
112	12/07/2030	1,3095%	Sim
113	14/08/2030	1,3359%	Sim
114	13/09/2030	1,3632%	Sim
115	14/10/2030	1,3915%	Sim
116	14/11/2030	1,4207%	Sim
117	13/12/2030	1,4510%	Sim
118	14/01/2031	1,4824%	Sim
119	14/02/2031	1,5150%	Sim
120	14/03/2031	100,0000%	Sim